

ANEXO II

CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS E DOS SERVIÇOS TECNOLÓGICOS A PRESTAR PELO TITULAR DA LICENÇA

A tabela seguinte apresenta as localizações para colocação de postos de carregamento no Município de Lamego, assim como o tipo de potência do respetivo posto de carregamento.

Designação	Localidade	Rua	Potência	Coordenadas	Potência E-redes (kVA)
PCVE1	Lamego	Avenida Dom Jacinto Botelho	2x22kW	41.096158, -7.817321	41.4
PCVE2	Lamego	Avenida Dom Egas Moniz	2x22kW	41.091454, -7.805259	41.4
PCVE3	Lamego	Rua Infante Dom Henrique	2x22kW	41.108656, -7.806766	41.4
PCVE4	Cambres	N226-1	2x60+AC22	41.127686, -7.802745	92
PCVE5	Penude	Rua de Penude	2x22kW	41.081703, -7.845899	41.4
PCVE6	Britiande	N226	2x22kW	41.063957, -7.792842	41.4
PCVE7	Lamego	Avenida Padre Alfredo Pinto Teixeira	2x60+AC22	41.100825, -7.810075	92
PCVE8	Lamego	Rua Dom Dinis	2x120kW	41.095923, -7.812824	130
PCVE9	Lamego	Avenida Dr. Alfredo de Sousa	2x60+AC22	41.094240, -7.811393	92

- PCVE1, PCVE2, PCVE3, PCVE5, e PCVE6: posto de carregamento normal;

• Postos de carregamento normal (PCN)

Postos de carregamento normal (22 kW) com duas saídas. Este carregador permite que o posto carregue um veículo a uma potência de 22 kW, desde que o veículo o permita.

- PCVE4, PCVE7 e PCVE9: posto de carregamento rápido;

• Posto de carregamento rápido (PCR)

Posto de carregamento rápido (60 kW) com três saídas; duas saídas em DC e uma saída em AC de 22 kW. As saídas DC possuem os conectores CHAdeMO (Nissan Leaf) e CCS (restantes veículos) e permitem a operação em simultâneo, com divisão de potência de 30 kW para cada veículo. Esta configuração permite que sejam sempre carregados dois veículos ao mesmo tempo, independentemente do tipo de fabricante. Por exemplo, caso estejam presentes dois Nissan Leaf um pode carregar no conector CHAdeMO e o outro no conector AC. Alerta-se para a situação que embora a potência disponível na tomada AC seja de 22 kW o veículo elétrico pode estar a carregar a uma potência inferior, limitação por parte do carregador interno do veículo elétrico. Este tipo de posto de carregamento necessita de uma potência de 92 kVA, no que se traduz numa ligação à rede elétrica em BTE (Baixa Tensão Especial). Devido à potência



envolvida estes dois postos de carregamento encontram-se junto de postos de transformação de distribuição, contudo deve ser verificada a disponibilidade de potência para cada local junto da e-redes.

- PCVE8: posto de carregamento ultrarrápido.

- posto de carregamento ultrarrápido (PCUR)

Posto de carregamento ultrarrápido (120 kW) com duas saídas DC do tipo. Cada saída está preparada para efetuar o carregamento a 120 kW caso exista só um veículo em carregamento, no caso de existirem dois veículos em carregamento existe divisão de potência (60 kW para cada veículo). Este tipo de posto de carregamento necessita de uma potência de 130 kVA, no que se traduz numa ligação à rede elétrica em BTE (Baixa Tensão Especial). Devido à potência envolvida este posto de carregamento deve ser posicionado junto de um posto de transformação de distribuição, contudo deve ser verificada a disponibilidade de potência para o local junto da e-redes.

Informação nos Postos de Carregamento

Deverá ser disponibilizado aos utilizadores de veículos elétricos, livro de reclamações ou, na ausência de estabelecimento físico com carácter permanente que permita atendimento ao público com contacto direto, será disponibilizado no sítio de internet do concessionário, instrumento que permita a receção de reclamações dos consumidores e será afixado, em local bem visível e com caracteres facilmente legíveis pelo utente, um letreiro com indicação de como podem ser processadas as reclamações.

Deverá ser afixada em local visível no ponto de carregamento, os procedimentos e as medidas de segurança definidos pela Direção Geral de Energia e Geologia e pela Concedente a adotar pelos utilizadores dos veículos eléctricos para acesso a serviços de mobilidade elétrica.

Etiqueta informativa das entidades, deve ser afixada, em local visível, uma etiqueta, por equipamento dotado de pontos de conexão, com as seguintes características:

- Deve ser utilizada a etiqueta, impressa com a seguinte estrutura e com as dimensões mínimas: Tamanho

A5, com o tipo de letra Arial e de tamanho 11;

- No caso em que o equipamento, dotado de pontos de conexão, é de pequena dimensão, a etiqueta pode ser reduzida de forma proporcional.

Etiqueta informativa das instruções, deve ser afixada, em local visível, uma etiqueta, por equipamento dotado de pontos de conexão (PC), com as seguintes características:

- Deve ser utilizada a etiqueta, impressa com a seguinte estrutura e com as dimensões mínimas: Tamanho A5, com o tipo de letra Arial e de tamanho 11;



- No caso em que o equipamento, dotado de pontos de conexão, é de pequena dimensão, a etiqueta pode ser reduzida de forma proporcional.

Será disponibilizada nos pontos de carregamento, de forma clara, visível e em momento prévio à utilização efetiva, informação sobre o preço dos serviços disponíveis para o carregamento de baterias de veículos elétricos.

Serão estabelecidos limites de tempo em que, uma vez terminado o carregamento, o veículo elétrico seja retirado do local, de forma a estimular a disponibilidade dos pontos de carregamento, em função do período do dia em causa e da utilização de um ponto de carregamento normal ou de um ponto de carregamento rápido, respetivamente, sendo que findo o período de extensão estipulado, o proprietário do veículo encontra-se em situação de estacionamento indevido.

SINALIZAÇÃO

Os locais afetos a cada posto de carregamento serão identificados como áreas de estacionamento para veículos elétricos de acordo o artigo 25º do DL nº39/2010, de 26 de abril, alterado pela Lei nº 64-B/2011, de 30 de dezembro, e pelos DLs nº 170/2012, de 1 de agosto, e 90/2014, de 11 junho, sendo proibido o estacionamento nesses lugares sem ser para esse efeito de carregamento de veículos elétricos.

A sinalização prevista será executada mediante a utilização dos sinais de informação definidos no nº 2 do artigo 55º, e no Anexo II, DL nº 39/2010, de 26 de abril, alterado pela Lei nº 64-B/2011, de 30 de dezembro, e pelos DLs nº 170/2012, de 1 de agosto, e 90/2014, de 11 junho.

Sinalização Vertical

Deverá ser fornecida e montada sinalização vertical de trânsito, a instalar no mesmo suporte, junto de cada ponto de carregamento composta por:

- Sinal informação de parque, modelo H1a-estacionamento autorizado, previsto no Quadro XXIX do Anexo V do Regulamento de Sinalização do Trânsito, aprovado em anexo ao Decreto-Regulamentar nº 22-A/98, de 1 de outubro, na sua redação atual, com as características definidas no referido diploma legal;
- 2 painéis adicionais a instalar sob o sinal de informação modelo H1a, com as características definidas no nº 4 do artigo 47º, sendo um painel adicional modelo 10d, uma com a simbologia oficial de veículo eléctrico.

Sinalização Horizontal

Deverá ser fornecida e montada sinalização horizontal de trânsito, formada por pintura de pavimento dos dois lugares de estacionamento público de cada ponto de carregamento, a cor azul, RAL nº 5017, com a simbologia oficial de veículos elétricos em carga.